

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

O Município de **CERRO GRANDE DO SUL** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no período de 24 de março de 2010 a 05 de abril de 2010, no horário das 7:45 h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, e a abertura dos envelopes será realizada pelos membros da Comissão de Licitação no dia 06 de abril de 2010, às 9:00h na Câmara Municipal de Vereadores, sita a Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2010
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2010
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

a) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartórios de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

b) Cópia da DAP, jurídica para associações e cooperativas;

- c) Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Provas de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- a) Cópia da DAP, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 02):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para o exercício 2010, elaborados pela nutricionista do Município, com o teto máximo vinculado nos valores da tabela abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
00 1	850	kg	Arroz ecológico, agulhinha, tipo 1 – pacote de 1 kg	2,10	1.785,00
002	330	kg	Feijão preto, tipo 1– pacote de 1 kg	2,18	719,40
003	540	cx	Leite integral longa vida – caixa com 12 litros	21,40	11.556,00
004	160	kg	Abacaxi	2,52	403,20
005	150	kg	Abóbora	1,53	229,50
006	100	kg	Abobrinha verde	1,78	178,00
007	300	kg	Aipim	2,01	603,00
008	500	un	Alface	1,01	505,00
009	100	kg	Batata doce	1,59	159,00
010	180	molhos	Beterraba com talos e folhas	2,51	451,80
011	100	un	Brócolis	2,64	264,00
012	400	molhos	Cenoura com talos e folhas	2,49	996,00
013	150	kg	Chuchu	2,05	307,50

Item	Quant.	Un	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
014	200	molhos	Couve folha	0,98	196,00
015	200	un	Couve-flor	3,41	682,00
016	200	molhos	Espinafre	1,98	396,00
017	400	kg	Laranja para suco	1,46	584,00
018	90	kg	Limão	1,62	145,80
019	3000	un	Milho verde	0,53	1.590,00
020	50	kg	Moranga cabotiá	1,40	70,00
021	60	kg	Pimentão	4,07	244,20
022	220	un	Repolho	3,88	853,60
023	300	kg	Tomate	2,99	897,00
024	600	molhos	Tempero verde	0,71	426,00
025	210	kg	Vagem	5,16	1.083,60
TOTAL					25.325,60

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **ANEXO III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Cerro Grande do Sul.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural.

5.5 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de 50 (cinquenta) dias, a partir da data de sua assinatura.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE** ou através de depósito bancário, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação do documento fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias após cada entrega.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **ANEXO IV** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, **ANEXO III**.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta à 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para atendimento das despesas oriundas deste Contrato corresponderão às seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 1.062 - Merenda Escolar - PNAEP - Ens. Pré Escolar - Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Material de Consumo (194);

b) 1.063 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF – Ens. Fundamental – Elemento de Despesa- 3.3.90.36 – Material de Consumo (195);

c) 1.064 – Merenda Escolar Ens. Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Material de Consumo (196);

d) 1.065 – Manutenção Merenda Escolar PNAE EJA - Elemento de Despesa- 3.3.90.36 – Material de Consumo (197);

e) 1.066 - Manutenção da Merenda Escolar Contrapartida – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (198).

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. ANEXOS

15.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I - Minuta de Contrato.

ANEXO II - Descrição dos gêneros alimentícios;

ANEXO III - Cronograma de entrega dos gêneros alimentícios;

ANEXO IV - Projeto de venda;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45h às 11:45h, e das 13:00h às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax (51) 3675.1122.

Cerro Grande do Sul, 23 de março de 2010.

ELTON WOLFLE SCHWALM
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELTON WOLFLE SCHWALM**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., com sede na, inscrita no ____ sob nº....., doravante denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2010, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para atendimento das despesas oriundas deste Contrato corresponderão às seguintes dotações orçamentárias:

- a) 1.062 - Merenda Escolar - PNAEP - Ens. Pré Escolar - Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Material de Consumo (194);
- b) 1.063 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAEF – Ens. Fundamental – Elemento de Despesa- 3.3.90.36 – Material de Consumo (195);
- c) 1.064 – Merenda Escolar Ens. Médio – Elemento de Despesa 3.3.90.36 – Material de Consumo (196);
- d) 1.065 – Manutenção Merenda Escolar PNAE EJA - Elemento de Despesa- 3.3.90.36 – Material de Consumo (197);

e) 1.066 - Manutenção da Merenda Escolar Contrapartida – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo (198).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATANTE** ou através de depósito bancário, mediante a entrega dos gêneros alimentícios e apresentação do documento fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias após cada entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem seu vencimento fixado em 50 (cinquenta) dias, a contar da data da assinatura deste.

a) DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

A entrega dos alimentos perecíveis e não-perecíveis deverá ser na sala de alimentação escolar, localizada no Berçário Industrial do Município, sita a Rua José Curtinaz Pacheco Filho, centro, conforme cronograma de datas constante do **ANEXO III**, que passa a ser parte integrante deste contrato.

A entrega da mercadoria pelo fornecedor deverá obedecer à norma cogente da Lei 8078, datada de 11 de setembro de 1990, em seu Artigo 18, no que dispõe sobre os vícios de qualidade e substituição do produto inadequado, por outro da mesma espécie.

OBSERVAÇÃO 01: A licitante vencedora será responsável pelo depósito das mercadorias perecíveis e posterior entrega conforme as necessidades da municipalidade, bem como pela multa contratual no caso da não entrega das mesmas, conforme condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) _____ para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos gêneros alimentícios de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber as mercadorias dentro das condições solicitadas no processo licitatório e dentro dos prazos de validade de cada item cotado, conforme legislação em vigor.

Constituem direitos da **CONTRATADA** de receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos no Edital e na proposta.

2. Das Obrigações:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Quarta.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer as mercadorias nas condições estabelecidas no Edital;

- manter sob sua guarda e conservação as mercadorias, objeto do presente contrato, fornecendo-as tão logo sejam solicitadas pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta à 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 15 % no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

ELTON WOLFLE SCHWALM
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

ANEXO II

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Produto
ALIMENTOS NÃO-PERECÍVEIS			
01	850	KG	Arroz branco ecológico, agulhinha, tipo 1 – pacote de 1 kg
02	330	KG	Feijão preto, tipo 1– pacote de 1 kg
03	540	Caixa	Leite integral longa vida – caixa com 12 litros
ALIMENTOS PERECÍVEIS			
04	160	KG	Abacaxi
05	150	KG	Abóbora
06	100	KG	Abobrinha verde
07	300	KG	Aipim
08	500	Unidades	Alface
09	100	KG	Batata doce
10	180	Molhos	Beterraba com talos e folhas
11	100	Unidades	Brócolis
12	400	Molhos	Cenoura com talos e folhas
13	150	KG	Chuchu
14	200	Molhos	Couve folha
15	200	Unidades	Couve-flor
16	200	Molhos	Espinafre
17	400	KG	Laranja para suco
18	90	KG	Limão
19	3000	Unidades	Milho verde
20	50	KG	Moranga cabotiá
21	60	KG	Pimentão
22	220	Unidades	Repolho
23	300	KG	Tomate
24	600	Molhos	Tempero verde
25	210	KG	Vagem

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, conforme cada item da lista acima:

Item 01 – ARROZ ECOLÓGICO TIPO 1 - Agulhinha

Embalagem primária: embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg.

Características gerais: produto agroecológico, seco e limpo, livre de umidades.

Item 02 – FEIJÃO PRETO TIPO I

Embalagem primária: embalado em pacote plástico, atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 1 kg.

Embalagem secundária deve ser em fardo termossoldado e resistente.

Características gerais: produto in natura, maduros, limpos e secos, não devendo o total de sujidades ultrapassar 2% do peso total.

Item 03 - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA

Embalagem primária: o produto deve ser embalado em caixa tetra pak de 1 litro e a embalagem secundária deve ser em caixas resistentes para 12 unidades, com plástico finalizando a embalagem.

Características gerais: a embalagem não pode estar amassada, rasgada ou estufada com indícios de alteração do produto.

Item 04 – ABACAXI

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: produto de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados e com grau de amadurecimento ideal para o consumo.

Item 05 – ABÓBORA e Item 06 – ABÓBRINHA VERDE

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: produto de tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de rupturas ou machucados.

Item 07 - AIPIM

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento ou em sacos adequados para a ventilação do alimento.

Características gerais: raízes grandes, frescas, com casca inteira sem defeitos, não fibrosa e livre de terra.

Item 08 – ALFACE

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: produto de tamanho grande, 1º qualidade, limpo e sem folhas estragadas.

Item 09 – BATATA DOCE

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento ou em sacos adequados para a ventilação do alimento.

Características gerais: produto médio ou pequeno, 1ª qualidade, com casca inteira sem defeitos, não fibrosa e livre de terra.

Item 10 – BETERRABA COM TALOS E FOLHAS

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, secas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: produto de 1ª qualidade, firme e sem sujeiras e machucados.

Item 11 – BRÓCOLIS HÍBRIDO

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: produto médio ou grande, 1ª qualidade, firme, com a verde característica do alimento.

Item 12 – CENOURA COM TALOS E FOLHAS

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade.

Item 13 – CHUCHU – branco ou verde

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, de cor branca ou verde, de 1ª qualidade e sem machucados ou deteriorados.

Item 14 – COUVE FOLHA

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados, de 1ª qualidade e com sua cor verde característica.

Item 15 – COUVE-FLOR e Item 16 - ESPINAFRE

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade.

Item 17 – LARANJA PARA SUCO e Item 18 – LIMÃO BERGAMOTA

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados, de 1ª qualidade e com tamanho médio e grande.

Item 19 – MILHO VERDE

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade. Deve ser retirado um pouco a palha fazendo uma abertura para visualizar os grãos.

Item 20 – MORANGA CABOTIÁ

Embalagem: o produto deve ser embalado em caixas limpas, sem mofos, atóxicas, garantindo proteção ao alimento.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade.

Item 21 – PIMENTÃO

Embalagem: o produto deve ser por quilo em embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.

Características: deve ser de tamanho médio, maduro, com boa aparência, de 1ª qualidade sem partes estragadas ou machucadas.

Item 22 – REPOLHO, Item 23 – TOMATE e Item 24 – TEMPERO VERDE

Embalagem: devem ser embalagens apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade.

Item 25 – VAGEM

Embalagem: devem ser embalagens de quilo apropriadas para proteção do produto, limpas e resistentes.

Características gerais: o produto deve estar íntegro, sem fio, sem machucados ou deteriorados e de 1ª qualidade.

Os participantes da chamada pública devem observar o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04).

Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma, cumprindo horários definidos pelo Setor de Nutrição. O local de entrega será na sala de armazenamento da alimentação escolar localizada no Berçário Industrial do Município. E também devem ser observadas as características dos alimentos, conforme descrição acima.

Cerro Grande do Sul, 26 de janeiro de 2010

Mara Regina Meyer
Nutricionista – CRN 2 nº 4937